

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

---

**OFICIO N° \_\_\_\_/2020.**

Ipubi-PE, 25 de setembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Vimos, por meio do presente, requisitar autorização para cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Ipubi-PE, a fim de que estes possam realizar um procedimento licitatório do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE, cuja relação de itens a serem adquiridos segue anexa, sob a modalidade Pregão Eletrônico, vez que este órgão não dispõe ainda de comissão própria e nem de pessoal capacitado para tanto.

O procedimento licitatório acima destacado possui o seguinte objeto:

1- A aquisição com instalação de aparelho de Raio-x fixo/digital com processadora automática para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

---

**Silvanete Andrade Leandro**

Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

À

Prefeitura Municipal de Ipubi-PE

Att.: Exmo. Sr. Prefeito Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

Ipubi-PE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

---

**OFICIO Nº /2020.**

Ipubi-PE, 28 de setembro de 2020.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para lhe informar que autorizamos a cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio deste Município de Ipubi-PE para poder realizar o procedimento licitatório destacado do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ipubi, sob a modalidade Pregão Eletrônico, que possui o seguinte objeto:

1- a aquisição com instalação de aparelho de Raio-x fixo/digital com processadora automática para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE.

Atenciosamente.

**Francisco Rubensmário Chaves Siqueira**  
Prefeito Municipal

Ao

FMS - Fundo Municipal de Saúde

Att.: Ilma. Sra. Silvanete Andrade Leandro

Gestora do Fundo

Ipubi-PE

**Comunicação Interna.**

Ipupi-PE, 28 de setembro de 2020.

DA: GESTORA DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE

Autorizo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a proceder com a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à aquisição com instalação de aparelho de Raio-x fixo/digital com processadora automática para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipupi-PE, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

Atenciosamente.

---

**Silvanete Andrade Leandro**

Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE IPUBI - PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO, DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, TENDO COMO FINALIDADE A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO/DIGITAL COM PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **WILSON ALVES DA SILVA**, PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE IPUBI, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária 10.302.0011.1031.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

---

**Pregoeiro**

---

**Membro da Equipe de Apoio**

---

**Membro da Equipe de Apoio**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

---

Ipupi-PE, 06 de outubro de 2020.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Esta Assessoria Jurídica do Município examinou os termos das minutas do Edital e do Contrato do Pregão Eletrônico concernente à aquisição com instalação de aparelho de Raio-x fixo/digital com processadora automática para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipupi-PE, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

---

**Francisco Aracildo Alves Feitoza**

Assessoria Jurídica

**MUNICÍPIO DE IPUBI- PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**PREÂMBULO**

O Município de Ipubi-PE/Fundo Municipal de Saúde, através do seu Pregoeiro Municipal, designado pela **Portaria nº 001/2020**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo decreto Municipal nº 019 de 30 de março de 2020 que decretou de calamidade pública no âmbito municipal, de acordo com o apoio financeiro LC 173/2020, na prevenção e combate ao coronavírus além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Recebimento das Propostas Até: 20/10/2020, às 08:00hs

Abertura das Propostas: 20/10/2020, às 08:30hs

Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/10/2020, às 09:00hs

modo de disputa: aberto e fechado

Sistema eletrônico utilizado: BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)

Endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br/>

Dados para contato: SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) / Financeiro: (41) 3097-4646 - [contasareceber@bll.org.br](mailto:contasareceber@bll.org.br).

**Também tem a opção chat/atendimento online no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

Pregoeiro: Wilson Alves da Silva

E-mail: [wilsonpublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonpublicitacao@hotmail.com)

Endereço: Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE- CEP: 56260-000.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

## **1- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição com instalação de aparelho de Raio-x fixo/digital com processadora automática para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

**1.2-** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3-** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

<b>item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>quant</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Preço Unitário máximo admitido</b>	<b>Preço Total Máximo admitido</b>
01	<b>COMANDO E GERADOR DE ALTA TENSÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gerador de raios-x microprocessado, de alta frequência</li><li>• Potência mínima: 50 kW</li><li>• Alimentação elétrica trifásica: 380 Volts - 50/60 Hz</li><li>• Seleção de 40 a 150 kV ou maior</li><li>• Seleção de mA de até 500 mA ou mais</li><li>• Faixa de mAs de 0,4 ou menor até 500 ou maior</li><li>• Tempo de exposição mínimo de até 5 ms ou menor</li><li>• Tempo de exposição máximo de até 5 segundos ou maior</li><li>• Proteção térmica do tubo de raios-x</li><li>• Mostrador digital</li><li>• Controle automático de exposição (AEC)</li><li>• Dispositivo indicador dosimétrico de radiação para indicação do produto área-</li></ul>		01			

<p>dose (DAP) em <math>\mu\text{Gy.m}^2</math></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilidade de memorização de técnicas radiográficas pré-programadas</li></ul> <p><b>CABOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Par de cabos de alta tensão</li></ul> <p><b>BUCKY MURAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deslocamento vertical de 100 cm ou maior</li><li>• Bucky com grade fixa de 103 linhas ou mais</li><li>• Freios eletromagnéticos ou mecânicos</li><li>• Foco variável de 100 a 180 cm</li></ul> <p><b>MESA FIXA COM TAMPO FLUTUANTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Movimento transversal e longitudinal</li><li>• Bucky com grade fixa de 103 linhas ou mais.</li><li>• Capacidade de carga de no mínimo 200 kg</li><li>• Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo</li><li>• Dimensões aproximadas do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm</li><li>• Foco variável de 100 a 180 cm</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

<p><b>ESTATIVA PORTA TUBO DE RAIOS-X</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo chão-mesa, ou chão-chão, ou teto-teto</li><li>• Movimento vertical de 120 cm ou maior</li><li>• Freios eletromagnéticos</li><li>• Rotação do braço porta tubo <math>\pm 90^\circ</math></li><li>• Colimador luminoso com temporizador.</li></ul> <p><b>TUBO DE RAIOS-X</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Foco fino de no máximo 0,6 mm para maior qualidade da imagem.</li><li>• Foco grosso de no máximo 1,5 mm para maior qualidade da imagem.</li><li>• Capacidade térmica de anodo de no mínimo 200 KHU</li><li>• Capacidade mínima do tubo de raios x para até 150 kV</li></ul> <p><b>QUADRO DE ENERGIA TRIFÁSICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para alimentação elétrica e proteção do equipamento contendo no mínimo as proteções (disjuntor, fusíveis, filtro de linha, interruptor de corrente de fuga, contactor, dispositivo de proteção contra</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

<p>surtos classe II, dispositivo liga/desliga, e dispositivo de desconexão de emergência);</p> <p><b>SISTEMA DIGITAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Detector plano: Detector com cintilador de iodeto de céσιο (CsI) e dimensões de aproximadamente 35 x 43 cm; Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2430 pixels ou maior; Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits; Tamanho máximo do pixel de 175 µm; Sistema digital operando com dois detectores móveis sem fio sendo um detector no bucky mural e um detector na mesa, que possibilite exames no bucky mural, no bucky mesa ou fora da mesa.</li><li>• 01 console de aquisição, visualização e manipulação de imagens.</li><li>• 01 Monitor LCD de alta resolução com no mínimo 19" polegadas e sensível ao toque (touchscreen);</li><li>• Estação de trabalho com configuração mínima: processador Core i3 (ou</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

<p>similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist;</li><li>• Permitir a gravação de imagens em CD/DVD;</li><li>• Possibilitar manipulação, impressão e transmissão de imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso.</li><li>• Permite a realização de exames panorâmicos de coluna total e membros, escanometria, entre outros;</li><li>• Inclui licença de software de junção das imagens.</li></ul> <p><b>SISTEMA DE IMPRESSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora de filmes a laser ou térmica para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas.</li><li>• Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade aproximada de 100 a 125 filmes;</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução máxima (tamanho do pixel) de 100 microns ou menor para demais modalidades médicas;</li><li>• Resolução de impressão de no mínimo 300 dpi;</li><li>• Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits;</li><li>• 02 gavetas com capacidade de trabalhar com os tamanhos de filmes (24cm x 30cm e 35cm x 43cm) ou mais tamanhos, ou tamanhos equivalentes; simultaneamente carregados no equipamento;</li><li>• Controle automático da densidade do filme;</li><li>• Conexão com equipamentos de DR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0;</li><li>• Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz. • Nobreak senoidal compatível com a impressora.</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÃO: o equipamento ofertado, deve ser digital direto, registro único do aparelho e do</b></p>					
---	--	--	--	--	--

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

	<b>detector. Não aceitaremos equipamento digitalizado.</b> Condições gerais: Nobreak compatível com o sistema; Garantia de 12 meses; Montagem e treinamento inclusos.					
	Valor Total					<b>350.000,00</b>

**2- DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.1-** O valor máximo aceitável para o item I da presente licitação será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**2.2-** A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no **(Anexo I)** a este Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**2.3-** O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4-** Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

**3- DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**3.1-** O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.ipubi.pe.gov.br](http://www.ipubi.pe.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**3.1.1-** O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro e Equipe de apoio através do endereço e-mail: [wilsonipublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonipublicitacao@hotmail.com)

**3.1.2-** O certame será realizado por meio do Sistema do Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### **4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

**4.1-** Início do recebimento das Propostas Até: 20/10/2020, às 08:00hs

**4.2-** Início da sessão de abertura das Propostas: 20/10/2020, às 08:30hs

**4.-3-** Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/10/2020, às 09:00hs

**4.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**4.5-** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

#### **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1-** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ipubi- PE para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária 10.302.0011.1031.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

#### **6- DO CREDENCIAMENTO**

**6.1-** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**6.2-** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**6.3-** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**6.4-** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou

indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**6.5-** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.6-** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**6.7-** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**6.8-** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo deste edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**7.1.1-** Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I- conduzir a sessão pública;
- II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- indicar o vencedor do certame;
- IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**7.1.2-** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **8- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**8.1-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**8.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**8.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**9- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**9.1-** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**9.2-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**9.3-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**9.4-** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**9.5-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**9.6-** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**9.6.1-** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**9.6.2-** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**9.6.3-** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**9.6.4-** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.6.5-** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**9.6.6-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**9.7-** Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará **“sim ou não”** em campo próprio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, relativo às seguintes declarações:

**9.8-** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**9.9-** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame;

**9.10-** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.11-** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

**9.12-** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**9.13-** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.14-** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**9.15-** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

**9.16-** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**9.17-** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

**9.18-** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

**9.19-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**10.2-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**10.3-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.4-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.5-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**10.6-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.7-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**11.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1-** Valor unitário e o valor total;

**11.1.2-** Marca;

**11.1.3-** Fabricante;

**11.1.4-** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**11.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

**11.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5-** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**11.6-** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**11.7-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**11.7.1-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

**11.7.2-** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

## **12- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**12.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2-** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**12.2.1-** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.2.2-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.2.3-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.3-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.4-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.5-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.6-** O lance deverá ser ofertado pelo **valor Unitário do Item**.

**12.7-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.8-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.9-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor.

**12.10-** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**12.11-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**12.12-** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.13-** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.13.1-** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o **máximo de 03 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.14-** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**12.15-** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o **máximo de 03 (três)**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.16-** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**12.17-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.18-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.19-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.20-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.21-** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.22-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.23-** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**12.24-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima do melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.25-** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.26-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.27-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.28-** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**12.29-** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.30-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**12.30.1-** no país;

**12.30.2-** por empresas brasileiras;

**12.30.3-** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.30.4-** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.31-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.32-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.32.1-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.32.2-** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.33-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.34-** Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo (**ANEXO IX**), de que é **Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, bem como CERTIDÃO**, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 14.2.1.6 deste edital;

**12.35-** Se o licitante da oferta de menor preço por item desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**12.36-** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item, observado o prazo de recurso.

### **13- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**13.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.2-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.3-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.4-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.5.-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.6-** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.7-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.8-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.9-** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a sua continuidade de acordo com a fase do procedimento licitatório

**13.10-** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.11-** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.12-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.13-** No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.14-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14- DA HABILITAÇÃO**

**14.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1-** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**14.1.2-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.3-** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.1.4-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.1.5-** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.1.6-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.1.7-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.1.8-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail [wilsonipublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonipublicitacao@hotmail.com), no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**14.1.9-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.1.10-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.1.11-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.1.12-** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.1.13-** Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

## **14.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.2.1- No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.4-** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**14.2.5- No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.2.6- no caso de cooperativa:** registro na organização das cooperativas brasileiras acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.;

**14.2.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**14.2.8-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **14.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.3.2-** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.3.3-** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**14.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.3.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3.6-** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.3.7-** Prova de regularidade com a **fazenda Municipal** da sede do licitante;

**14.3.8-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município (**Alvará de Funcionamento**) emitido pelo Município de Ipubi para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa em plena validade.;

**14.3.9-** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.3.10-** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**14.4.1-** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.;

**14.1.1-** Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico.

**14.1.2-** Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

**14.4.2-** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (ANEXO VIII).

**14.4.3-** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

**(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

**(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigidos).

**14.4.4-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,

uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.4.5-** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.4.6-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.4.7-** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.4.8-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.4.9-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.4.10-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14.5 Qualificação Técnica limitar-se-á:**

**14.5.1-** Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;

**14.5.1.1-** Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**

**14.5.1.2-** Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);

**14.5.2-** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**14.6- Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;**

**14.6.1-** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

**14.6.1.1-** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14.6.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**14.6.1.3) Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**14.6.1.4) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais):** O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

**14.6.1.5)** Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

**14.6.1.6)** Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil);

**14.6.1.7) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano,** essa deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**14.6.5-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**14.6.6-** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**14.6.7-** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**14.8-** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 122/2006.

**14.9-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.10-** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.11-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**14.12-** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.13-** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de:

**14.13.1-** apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

**14.13.2-** apresentação da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**14.14-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.15- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, ou seja, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**14.16-** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.17-** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**14.18-** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**14.19-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.20-** A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Ipubi convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

## **15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**15.1.1-** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.1.2-** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.1.3-** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.1.4-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**15.2-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.3-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.4-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.5-** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.6-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**16- DOS RECURSOS**

**16.1-** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.2.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.2.2-** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.2.3-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.3-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.896/0001-59, situada à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE.

**16.5-** **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

## **17- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19- DA GARANTIA DO OBJETO**

**19.1-** A garantia será de 12 (doze) meses para algum defeito de fábrica, referente aos objetos ora licitado.

## **20- O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1-** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2-** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3-** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.4-** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5-** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1-** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2-** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.5.3-** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.5.4-** O prazo de vigência da contratação é de **60 (SESSENTA)** dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.6-** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.7-** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.8-** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**21.1-** Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1-** O fornecimento, dos objetos licitados será efetuado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) obedecendo aos seguintes procedimentos, indicados no Termo de Referência e ainda:

**22.1.1-** Será feito de entrega imediata através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades, características, e prazo máximo de entrega permitido;

**22.2-** Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;

**22.3-** Os objetos licitados, quando solicitados deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE/Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

**22.4-** O Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE, se reserva no direito de requisitar o objeto licitado de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

**22.5-** Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

**22.5.1-** Identificação do produto;

**22.5.2-** embalagem original e intacta;

**22.5.3-** data de fabricação;

**22.5.4-** Número do Lote;

**22.5.5-** Nome do fabricante;

**22.6-** O Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE, se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que desatendam as exigências deste edital e seus anexos, devendo as falhas apontadas serem imediatamente encaminhadas à contratada para a devida correção no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**22.6.1-** O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e no disposto art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **23- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**23.1-** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24- DO PAGAMENTO**

**24.1-** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1-** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2-** Não assinar o contrato, quando cabível;

**25.1.3-** Apresentar documentação falsa;

**25.1.4-** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.5-** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.6-** Não mantiver a proposta;

**25.1.7-** Cometer fraude fiscal;

**25.1.8-** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.2-** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.3-** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c)- Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d)- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ipubi-PE e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**25.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**25.5-** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**25.6-** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**25.7-** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**25.8-** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**25.9-** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**25.10-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**25.11-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.12-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.13-** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **26- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**26.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2-** A impugnação e esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 30974600

**26.3-** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**26.4 -** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.5-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**26.6-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**26.7-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.7.1-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.8-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1-** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4-** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6**- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7**- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8**- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9**- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10**- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.11**- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico nos sites: Portal da Transparência de Ipubi-PE, (Outras Publicações/Editais); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no e-mail: [wilsonipublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonipublicitacao@hotmail.com), além de está cadastrado no TOME CONTA DO TCE/PE.

**27.12**- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.12.1**- ANEXO I - Termo de Referência;

**27.12.1.1**- ANEXO I.I- Estudo Técnico Preliminar

**27.12.2**- Modelo de proposta;

**27.12.4**- ANEXO III – Termo de Adesão – BLL

**27.12.4.1**- ANEXO IV – Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema

**27.12.5**- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

**27.12.6**- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

**27.12.7**- ANEXO VII – Declaração Habilitação

**27.12.8**- ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

**27.12.9**- ANEXO IX – Declaração ME/EPP

**27.12.10-** ANEXO X – Declaração Responsabilidade

**27.12.11-** ANEXO XI – Declaração Vínculo

**27.12.12-** ANEXO XII – Minuta de Contrato

Ipupi-PE, 06 de outubro de 2020

**Silvanete Andrade Leandro**

**Secretaria de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**Wilson Alves da Silva**

**Presidente da CPL/Pregoeiro**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**ANEXO I-**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1- OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**1.1-** AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO/DIGITAL COM PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3- Constitui o objeto da presente licitação Contratação de Empresa para a **Aquisição de Equipamento de Raios-X Fixo Digital, conforme especificações do anexo I, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE**, através do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato, obedecendo a planilha de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1- É imperiosa a necessidade de Contratação de Empresa para a aquisição de **Equipamento de Raios-X Fixo Digital, conforme especificações do anexo I, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE**, através do Fundo Municipal de Saúde. Existe em nosso município a demanda e real necessidade da aquisição do equipamento para melhoria do atendimento da secretaria de saúde aos munícipes, mormente, durante a pandemia do Coronavírus, necessitando a aquisição de um aparelho de RAIOS X de alta qualidade capaz de diagnosticar o quadro clínico do paciente de forma completa. Deste modo justifica-se a necessidade **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento de Raios-X Fixo Digital, conforme especificações do anexo I, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE.**

2.2- diante do estado de calamidade pública na prevenção e combate ao Coronavírus, e ainda o crescente número de casos positivos de Covid 19 no município, torna-se imprescindível a aquisição do aparelho de Raio X, a fim de diagnosticar com precisão as pessoas acometidas com o Covid-19, na prevenção e combate ao Coronavírus para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

2.3- Considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas

neste edital e anexos, em especial, a exigência de que sejam empresas com assistência Técnica em Pernambuco, sendo de responsabilidade da empresa todos os custos operacionais para assistência. O referido requisito se faz necessário para agilizar os trabalhos dos servidores públicos e visando gerar economia ao município e causar o mínimo de transtornos a secretaria de Saúde.

**2.4-** Justifica-se ainda a aquisição do aparelho de raio X com a impressora agregada, a fim de evitar incompatibilidade entre o Raio X e a impressora no momento a operação e realização de exames, mormente, no conflito e informações prestadas quando da impressão, já que poderá vir a não imprimir as informações enviadas por algum conflito, vindo a ocasionar transtornos entre o município e os licitantes vencedores, já que poderão alegar que o problema não é do seu produto fornecido e sim do outro, portanto, para evitar eventuais transtornos que resolve-se adquirir a impressora com a raio x e que seja fornecidos por um único licitante, somando-se a isto a questão da manutenção dos equipamentos adquiridos, já que sendo um único fornecedor facilitará a execução de manutenção em prazo menores ocasionando assim economia para o município.

**2.5-** Ademais é de levar-se em consideração que no mercado existe empresas que fornecem o produto objeto do presente pregão eletrônico, já que existe no mínimo 03 empresas que apresentaram propostas de preços dos produtos, portanto, a aquisição do aparelho de Raio X junto com a impressora constante de um único item não caracteriza a restrição de competitividade, ao revés, pois, como dito existem empresas no mercado brasileiro que possuem o produto e aptas a fornecer.

### **3- CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**3.1.** Só será aceito o fornecimento de produtos e execução de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a fiscalização dos servidores competentes.

**3.2-** A execução/fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser realizados conforme estipulado pelo MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

**3.3-** O prazo de entrega dos produtos licitados será de 60 (Sessenta) dias corridos e será contado a partir da Ordem de Fornecimento que deverá ser confirmado o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.

**3.4-** O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e produtos realizados.

**3.5-** A Administração analisará a realização dos serviços e procederá o recebimento dos produtos, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

**3.6-** A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos ou serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços ou produtos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

**3.7-** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**3.8-** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**3.9-** A EMPRESA FORNECEDORA DO OBJETO EM QUESTÃO DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUALIFICADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA QUANDO HOUVER A NECESSIDADE DAS MANUTENÇÕES DO APARELHO DE RAIOS-X E IMPRESSORA, OBJETO DO CERTAME.

**3.10-** A empresa Vencedora do Certame deverá iniciar a instalação do RAIOS-X em até 07 (sete) dias, contados da entrega do equipamento.

**3.11-** A licitante vencedora deverá disponibilizar técnico tanto para instalação do equipamento quanto da estação de trabalho com software que deverão ser entregues prontos para uso.

**3.12-** A licitante vencedora deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, bem como do detector de Raio X e a impressora constante do item licitado.

**3.13-** A licitante vencedora deverá realizar o treinamento de toda equipe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após instalação, bem como garantir suporte técnico nos primeiros 12 (doze) meses de uso de equipamento.

**3.14-** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende as especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, bem como o refazimento do serviço de instalação, no prazo de 10 (dez) dias.

**3.15-** A Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no equipamento e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

**3.16-** Os funcionários da licitante vencedora deverão utilizar EPI'S e EPC'S que se fizerem necessários durante os trabalhos realizados de fixação e instalação do equipamento.

**3.17-** A entrega, o transporte e a instalação do equipamento serão de total responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**3.18-** Instruir a Secretaria de Saúde para realização do preparo da sala para instalação do Equipamento, mediante ofício com as instruções em até 02 (dois) dias, após assinatura do contrato.

**3.19-** Realizar a Visita Técnica no Município nas instalações da Unidade de Saúde do Município vinculada à Secretaria de Saúde após comunicado da Secretaria de Saúde sobre as conclusões do preparo da sala, em até 02 (dois) dias, para constar o atendimento das exigências para instalação da empresa.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

**4.1-** O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância

acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

#### **5- PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA:**

**5.1-** Entrega será de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

**5.2-** A garantia será de 12 (doze) meses para algum defeito de fábrica, referente aos objetos ora licitado.

#### **6- PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**6.1-** O Prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogável a critério da administração.

#### **7- PENALIDADES APLICÁVEIS:**

**7.1-** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial ficará sujeito as penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

**7.2-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie.

**7.3-** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

**7.3.1-** Advertência;

**7.3.2-** Multa diária na ordem de 0.5% (cinco décimos por cento) até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso na não entrega dos produtos ou realização dos serviços nos prazos assinalados sobre o valor do Fornecimento/serviços não Realizados. O fornecimento de produtos(s) e execução dos serviços fora das características originais, também

ocasionara a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalera ao não fornecimento/execução.

**7.3.3-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

**7.3.4-** A inexecução total do Contrato, importara a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Ipubi-PE, pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**7.3.5-** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

**7.3.6-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**7.4-** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **8- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

**8.1-** As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de uma só vez na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de fornecimento.

**8.2-** O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda/Emepnho da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material/produto e execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material/Produto/Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

**9- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:**

Conforme planilhas detalhadas dos Itens, em anexo.

<b>item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>quant</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Preço Unitário máximo admitido</b>	<b>Preço Total máximo admitido</b>
	<b>COMANDO E GERADOR DE ALTA TENSÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gerador de raios-x microprocessado, de alta frequência</li><li>• Potência mínima: 50 kW</li><li>• Alimentação elétrica trifásica: 380 Volts - 50/60 Hz</li></ul>		01			

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

<ul style="list-style-type: none"><li>• Seleção de 40 a 150 kV ou maior</li><li>• Seleção de mA de até 500 mA ou mais</li><li>• Faixa de mAs de 0,4 ou menor até 500 ou maior</li><li>• Tempo de exposição mínimo de até 5 ms ou menor</li><li>• Tempo de exposição máximo de até 5 segundos ou maior</li><li>• Proteção térmica do tubo de raios-x</li><li>• Mostrador digital</li><li>• Controle automático de exposição (AEC)</li><li>• Dispositivo indicador dosimétrico de radiação para indicação do produto área-dose (DAP) em <math>\mu\text{Gy.m}^2</math></li><li>• Possibilidade de memorização de técnicas radiográficas pré-programadas</li></ul> <p><b>CABOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Par de cabos de alta tensão</li></ul> <p><b>BUCKY MURAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deslocamento vertical de 100 cm ou maior</li><li>• Bucky com grade fixa de</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

<p>103 linhas ou mais</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Freios eletromagnéticos ou mecânicos</li><li>• Foco variável de 100 a 180 cm</li></ul> <p><b>MESA FIXA COM TAMPO FLUTUANTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Movimento transversal e longitudinal</li><li>• Bucky com grade fixa de 103 linhas ou mais.</li><li>• Capacidade de carga de no mínimo 200 kg</li><li>• Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo</li><li>• Dimensões aproximadas do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm</li><li>• Foco variável de 100 a 180 cm</li></ul> <p><b>ESTATIVA PORTA TUBO DE RAIOS-X</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo chão-mesa, ou chão-chão, ou teto-teto</li><li>• Movimento vertical de 120 cm ou maior</li><li>• Freios eletromagnéticos</li><li>• Rotação do braço porta tubo <math>\pm 90^\circ</math></li></ul>					
--	--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"><li>• Colimador luminoso com temporizador.</li></ul> <p><b>TUBO DE RAIOS-X</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Foco fino de no máximo 0,6 mm para maior qualidade da imagem.</li><li>• Foco grosso de no máximo 1,5 mm para maior qualidade da imagem.</li><li>• Capacidade térmica de anodo de no mínimo 200 KHU</li><li>• Capacidade mínima do tubo de raios x para até 150 kV</li></ul> <p><b>QUADRO DE ENERGIA TRIFÁSICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para alimentação elétrica e proteção do equipamento contendo no mínimo as proteções (disjuntor, fusíveis, filtro de linha, interruptor de corrente de fuga, contactor, dispositivo de proteção contra surtos classe II, dispositivo liga/desliga, e dispositivo de desconexão de emergência);.</li></ul> <p><b>SISTEMA DIGITAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Detector plano: Detector</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

<p>com cintilador de iodeto de céσιο (Csl) e dimensões de aproximadamente 35 x 43 cm; Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2430 pixels ou maior; Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits; Tamanho máximo do pixel de 175 µm; Sistema digital operando com dois detectores móveis sem fio sendo um detector no bucky mural e um detector na mesa, que possibilite exames no bucky mural, no bucky mesa ou fora da mesa.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 console de aquisição, visualização e manipulação de imagens.</li><li>• 01 Monitor LCD de alta resolução com no mínimo 19" polegadas e sensível ao toque (touchscreen);</li><li>• Estação de trabalho com configuração mínima: processador Core i3 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM;</li><li>• Inserção de dados do</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

<p>paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir a gravação de imagens em CD/DVD;</li><li>• Possibilitar manipulação, impressão e transmissão de imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso.</li><li>• Permite a realização de exames panorâmicos de coluna total e membros, escanometria, entre outros;</li><li>• Inclui licença de software de junção das imagens.</li></ul> <p><b>SISTEMA DE IMPRESSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora de filmes a laser ou térmica para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas.</li><li>• Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade aproximada de 100 a 125 filmes;</li><li>• Resolução máxima (tamanho do pixel) de 100 microns ou menor para demais modalidades</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

<p>médicas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução de impressão de no mínimo 300 dpi;</li><li>• Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits;</li><li>• 02 gavetas com capacidade de trabalhar com os tamanhos de filmes (24cm x 30cm e 35cm x 43cm) ou mais tamanhos, ou tamanhos equivalentes; simultaneamente carregados no equipamento;</li><li>• Controle automático da densidade do filme;</li><li>• Conexão com equipamentos de DR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0;</li><li>• Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz. • Nobreak senoidal compatível com a impressora.</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÃO: o equipamento ofertado, deve ser digital direto, registro único do aparelho e do detector. Não aceitaremos equipamento</b></p>					
--	--	--	--	--	--

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

<p><b>digitalizado.</b></p> <p>Condições gerais: Nobreak compatível com o sistema; Garantia de 12 meses; Montagem e treinamento inclusos.</p> <p><b>OUTROS</b></p> <p>Garantia integral de 12 meses, inclusive para o tubo de raios x. Instalação inclusa. Frete incluso. Treinamento operacional incluso para os técnicos de radiologia e demais especificações do edital. "Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos após emissão da autorização de fornecimento ou requisição, conforme necessidade do município "</p>						
<b>Total</b>						350.000,00

**10 – DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO;**

**10.1-** Para o item 01 o valor máximo admitido é de: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**10.2-** Valores para a proposta corrigida deverão ser LINEAR em todos os itens.

**10.3-** As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de

Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

## **11- DO LOCAL E DATA PARA ENTREGA**

**a)- INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS LOCAL – Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde:**

**ENDEREÇO:** rua João Eugênio Silva, Ipubi-PE,

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Silvanete Andrade Leandro (Secretaria Municipal de Saúde)

b)- Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado ou outro indiciado pela secretaria;

c)- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

d)- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato;

e)- O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93;

f)- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

## **12- DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO**

**12.1-** O prazo para entrega do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados após a emissão da ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**12.2-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gestora do FMS e/ou responsável designado pela Gestora do FMS. Não haverá reajustamento de preços;

**12.3-** Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **FMS**;

**12.4-** A critério do **FMS**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**;

**12.5-** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI-PE.

**12.6-** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa),

**12.7-** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**12.8-** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

### **13- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE:**

**13.1-** Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetiva Fornecimento do objeto desta licitação;

**13.2-** Aplicar a(s) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;

**13.3-** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita Fornecimento do contrato;

**13.4-** Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5-** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **14- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA:**

**14.1-** Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**14.2-** Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, mantendo, durante o Fornecimento do contrato, as mesmas condições de habilitações;

**14.3-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

**14.4-** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.

**14.5-** Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito no Fornecimento do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham do mau Fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

## **15- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1-** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela Gestão desta Contratação será de Responsabilidade da Gestora do FMS de IPUBI-PE, nomeado através da Portaria;

**15.2-** A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Saúde;

**15.3-** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral Responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**15.4-** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

---

**Silvanete Andrade Leandro**

**Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**ANEXO I.I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE; Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi-PE.**

**2. OBJETO**

**2.1** O objeto consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição com instalação de aparelho de Raio-x fixo/digital com processadora automática para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE, para realização de exames nos municípios, de conformidade com as demais especificações constantes abaixo:

**2.2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO BEM;**

**2.2.1-** A aquisição do aparelho de Raio-X objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento dos usuários do Sistema de Saúde do Município, aqueles que não possuem condições de arcar com os custos dos exames necessários ao diagnóstico preciso, mormente, do Covid-19.

**2.2.2-** Este Termo de Referência visa viabilizar a aquisição de equipamento moderno para atender os municípios com o menor custo e maior controle de gastos.

**2.2.3-** A necessidade de aquisição de tal aparelho se faz necessário em virtude da garantia de política públicas a assistência da população que utiliza os serviços de saúde pública, a fim de obter um diagnóstico preciso, mormente nesse período de pandemia, pois, é sabido que o Coronavírus não foi controlado ainda e que é imprescindível um diagnóstico rápido e eficaz para obter um tratamento adequado, fato que torna imprescindível a aquisição de tais equipamentos.

2.3.4- Diante dessa problemática solicitamos a abertura deste TERMO DE REFERÊNCIA tendo em vista que precisamos garantir a oferta do serviço.

### 3. SETOR E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

-Secretaria Municipal de Saúde

### 4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

item	Especificação	quant	Unid	Marca/ Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
	<b>COMANDO E GERADOR DE ALTA TENSÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gerador de raios-x microprocessado, de alta frequência</li><li>• Potência mínima: 50 kW</li><li>• Alimentação elétrica trifásica: 380 Volts - 50/60 Hz</li><li>• Seleção de 40 a 150 kV ou maior</li><li>• Seleção de mA de até 500 mA ou mais</li><li>• Faixa de mAs de 0,4 ou menor até 500 ou maior</li><li>• Tempo de exposição mínimo de até 5 ms ou menor</li><li>• Tempo de exposição máximo de até 5 segundos ou maior</li><li>• Proteção térmica do tubo de raios-x</li><li>• Mostrador digital</li></ul>	01				

<ul style="list-style-type: none"><li>• Controle automático de exposição (AEC)</li><li>• Dispositivo indicador dosimétrico de radiação para indicação do produto área-dose (DAP) em <math>\mu\text{Gy.m}^2</math></li><li>• Possibilidade de memorização de técnicas radiográficas pré-programadas</li></ul> <p><b>CABOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Par de cabos de alta tensão</li></ul> <p><b>BUCKY MURAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deslocamento vertical de 100 cm ou maior</li><li>• Bucky com grade fixa de 103 linhas ou mais</li><li>• Freios eletromagnéticos ou mecânicos</li><li>• Foco variável de 100 a 180 cm</li></ul> <p><b>MESA FIXA COM TAMPO FLUTUANTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Movimento transversal e longitudinal</li><li>• Bucky com grade fixa de 103 linhas ou mais.</li><li>• Capacidade de carga de no mínimo 200 kg</li><li>• Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões aproximadas do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm</li><li>• Foco variável de 100 a 180 cm</li></ul> <p><b>ESTATIVA PORTA TUBO DE RAIOS-X</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo chão-mesa, ou chão-chão, ou teto-teto</li><li>• Movimento vertical de 120 cm ou maior</li><li>• Freios eletromagnéticos</li><li>• Rotação do braço porta tubo <math>\pm 90^\circ</math></li><li>• Colimador luminoso com temporizador.</li></ul> <p><b>TUBO DE RAIOS-X</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Foco fino de no máximo 0,6 mm para maior qualidade da imagem.</li><li>• Foco grosso de no máximo 1,5 mm para maior qualidade da imagem.</li><li>• Capacidade térmica de anodo de no mínimo 200 KHU</li><li>• Capacidade mínima do tubo de raios x para até 150 kV</li></ul> <p><b>QUADRO DE ENERGIA TRIFÁSICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para alimentação elétrica e proteção do equipamento</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

	<p>contendo no mínimo as proteções (disjuntor, fusíveis, filtro de linha, interruptor de corrente de fuga, contactor, dispositivo de proteção contra surtos classe II, dispositivo liga/desliga, e dispositivo de desconexão de emergência);.</p> <p><b>SISTEMA DIGITAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Detector plano: Detector com cintilador de iodeto de cério (CsI) e dimensões de aproximadamente 35 x 43 cm; Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2430 pixels ou maior; Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits; Tamanho máximo do pixel de 175 µm; Sistema digital operando com dois detectores móveis sem fio sendo um detector no bucky mural e um detector na mesa, que possibilite exames no bucky mural, no bucky mesa ou fora da mesa.</li><li>• 01 console de aquisição, visualização e manipulação de imagens.</li><li>• 01 Monitor LCD de alta resolução com no mínimo 19"</li></ul>						
--	--	--	--	--	--	--	--

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

<p>polegadas e sensível ao toque (touchscreen);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estação de trabalho com configuração mínima: processador Core i3 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM;</li><li>• Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist;</li><li>• Permitir a gravação de imagens em CD/DVD;</li><li>• Possibilitar manipulação, impressão e transmissão de imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso.</li><li>• Permite a realização de exames panorâmicos de coluna total e membros, escanometria, entre outros;</li><li>• Inclui licença de software de junção das imagens.</li></ul> <p><b>SISTEMA DE IMPRESSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora de filmes a laser ou térmica para uso em radiologia geral e demais</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

<p>modalidades médicas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade aproximada de 100 a 125 filmes;</li><li>• Resolução máxima (tamanho do pixel) de 100 microns ou menor para demais modalidades médicas;</li><li>• Resolução de impressão de no mínimo 300 dpi;</li><li>• Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits;</li><li>• 02 gavetas com capacidade de trabalhar com os tamanhos de filmes (24cm x 30cm e 35cm x 43cm) ou mais tamanhos, ou tamanhos equivalentes; simultaneamente carregados no equipamento;</li><li>• Controle automático da densidade do filme;</li><li>• Conexão com equipamentos de DR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0;</li><li>• Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz. • Nobreak senoidal compatível</li></ul>						
--	--	--	--	--	--	--

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

<p>com a impressora.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> o equipamento ofertado, deve ser digital direto, registro único do aparelho e do detector. Não aceitaremos equipamento digitalizado.</p> <p>Condições gerais: Nobreak compatível com o sistema; Garantia de 12 meses; Montagem e treinamento inclusos.</p> <p><b>OUTROS</b></p> <p>Garantia integral de 12 meses, inclusive para o tubo de raios x.</p> <p>Instalação inclusa.</p> <p>Frete incluso.</p> <p>Treinamento operacional incluso para os técnicos de radiologia e demais especificações do edital.</p> <p>"Prazo de Entrega: <b>60 (sessenta)</b> dias corridos após emissão da autorização de fornecimento ou requisição, conforme necessidade do município "</p>					
--	--	--	--	--	--

## **5. NORMATIVOS E DEMAIS FONTES QUE EMBASARAM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de bens e serviços é necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição com instalação de aparelho de raio-x fixo/digital com processadora automática para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE, pois a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados. Portanto, se faz necessária a realização do processo licitatório desses Serviços para que possamos atender os casos relacionados a esses atendimentos. Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição do referido bem é necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por este município.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Servidora: Silvanete Andrade Leandro- Secretaria Municipal de Saúde

Silvanete Andrade Leandro  
Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Comissão Permanente de Licitações

Att. Sr. Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme

estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 001/2020**

**1. Identificação da licitante:**

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, fax, e-mail:

f. Banco xxx , agência e nº da conta corrente:

**2. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

**3. Formação do Preço:**

<b>item</b>	<b>Especificações</b>	<b>quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca/ fabricante</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>

#### **4- PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: de 12 meses, para todos os **Itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### **5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **6- CONDIÇÕES GERAIS**

- a)- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b)- Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- c)- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste d)- Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
- e)- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO - BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do Licitante:

I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.I

V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5- O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ANEXO IV

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA - BLL  
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE  
LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

---

I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**ANEXO V**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020  
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipubi-PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,

sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020  
ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.**

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar

Essa  
condição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020  
ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**  
**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipubi, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

A, empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
\_\_\_\_\_ Sediada, \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade, \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipubi-PE, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020  
ANEXO XII

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X FIXO/DIGITAL COM PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.391.568/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). Silvanete Andrade Leandro brasileiro(a), casado(a), secretária municipal de saúde, portador(a) do RG n.º 2.885.165 SDS/PE, e do CPF sob o nº 477.259.664-04, residente e domiciliado(a) na rua/Av João Eugênio Silva, s/n, centro, Ipubi-PE e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av....., nº ....., bairro ....., na cidade de(o)....., Estado de(o)..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº .....

neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a)....., .....  
....., portador (a) do RG nº ...../..... CPF nº .....  
....., residente e domiciliado(a) na rua/av .....  
nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado de(o) .....  
....., doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato, que se regerá pelas normas constantes nos termos da Lei de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000 Lei Complementar 123 de 14.12.2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, LC 173/2020 e Decreto Municipal nº. 019/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO/DIGITAL COM PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

1.2- **Fundamenta-se** o presente instrumento no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020** e nas disposições contidas na se regerá pelas normas constantes nos termos da Lei de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000 Lei Complementar 123 de 14.12.2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, LC 173/2020 e Decreto Municipal nº. 019/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2020:

Unidade Orçamentária 10.302.0011.1031.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela aquisição do produto ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_, o qual será pago em até 30 (trinta) dias, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Saúde para fiscalizar o acompanhamento do objeto deste instrumento contratual, tudo processado legalmente. Conforme planilha abaixo descrita:

<b>item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant</b>	<b>unid</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
	<b>COMANDO E GERADOR DE ALTA TENSÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gerador de raios-x microprocessado, de alta frequência</li><li>• Potência mínima: 50 kW</li><li>• Alimentação elétrica trifásica: 380 Volts - 50/60 Hz</li><li>• Seleção de 40 a 150 kV ou maior</li><li>• Seleção de mA de até 500 mA ou mais</li><li>• Faixa de mAs de 0,4 ou menor até 500 ou maior</li><li>• Tempo de exposição</li></ul>	01				

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

<p>mínimo de até 5 ms ou menor</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tempo de exposição máximo de até 5 segundos ou maior</li><li>• Proteção térmica do tubo de raios-x</li><li>• Mostrador digital</li><li>• Controle automático de exposição (AEC)</li><li>• Dispositivo indicador dosimétrico de radiação para indicação do produto área-dose (DAP) em <math>\mu\text{Gy.m}^2</math></li><li>• Possibilidade de memorização de técnicas radiográficas pré-programadas</li></ul> <p><b>CABOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Par de cabos de alta tensão</li></ul> <p><b>BUCKY MURAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deslocamento vertical de 100 cm ou maior</li><li>• Bucky com grade fixa de 103 linhas ou mais</li><li>• Freios eletromagnéticos ou mecânicos</li><li>• Foco variável de 100 a 180 cm</li></ul> <p><b>MESA FIXA COM TAMPO FLUTUANTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Movimento transversal e</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

<p>longitudinal</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bucky com grade fixa de 103 linhas ou mais.</li><li>• Capacidade de carga de no mínimo 200 kg</li><li>• Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo</li><li>• Dimensões aproximadas do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm</li><li>• Foco variável de 100 a 180 cm</li></ul> <p><b>ESTATIVA PORTA TUBO DE RAIOS-X</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo chão-mesa, ou chão-chão, ou teto-teto</li><li>• Movimento vertical de 120 cm ou maior</li><li>• Freios eletromagnéticos</li><li>• Rotação do braço porta tubo <math>\pm 90^\circ</math></li><li>• Colimador luminoso com temporizador.</li></ul> <p><b>TUBO DE RAIOS-X</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Foco fino de no máximo 0,6 mm para maior qualidade da imagem.</li><li>• Foco grosso de no máximo 1,5 mm para maior qualidade da imagem.</li><li>• Capacidade térmica de</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

<p>anodo de no mínimo 200 KHU</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima do tubo de raios x para até 150 kV</li></ul> <p><b>QUADRO DE ENERGIA TRIFÁSICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para alimentação elétrica e proteção do equipamento contendo no mínimo as proteções (disjuntor, fusíveis, filtro de linha, interruptor de corrente de fuga, contactor, dispositivo de proteção contra surtos classe II, dispositivo liga/desliga, e dispositivo de desconexão de emergência);.</li></ul> <p><b>SISTEMA DIGITAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Detector plano: Detector com cintilador de iodeto de cério (CsI) e dimensões de aproximadamente 35 x 43 cm; Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2430 pixels ou maior; Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits; Tamanho máximo do pixel de 175 µm; Sistema digital operando com dois detectores móveis sem fio sendo um detector no bucky mural e um detector na mesa, que possibilite exames no</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

<p>bucky mural, no bucky mesa ou fora da mesa.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 console de aquisição, visualização e manipulação de imagens.</li><li>• 01 Monitor LCD de alta resolução com no mínimo 19" polegadas e sensível ao toque (touchscreen);</li><li>• Estação de trabalho com configuração mínima: processador Core i3 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM;</li><li>• Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist;</li><li>• Permitir a gravação de imagens em CD/DVD;</li><li>• Possibilitar manipulação, impressão e transmissão de imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso.</li><li>• Permite a realização de exames panorâmicos de coluna total e membros, escanometria, entre outros;</li></ul>				
---	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclui licença de software de junção das imagens.</li></ul> <p><b>SISTEMA DE IMPRESSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora de filmes a laser ou térmica para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas.</li><li>• Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade aproximada de 100 a 125 filmes;</li><li>• Resolução máxima (tamanho do pixel) de 100 microns ou menor para demais modalidades médicas;</li><li>• Resolução de impressão de no mínimo 300 dpi;</li><li>• Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits;</li><li>• 02 gavetas com capacidade de trabalhar com os tamanhos de filmes (24cm x 30cm e 35cm x 43cm) ou mais tamanhos, ou tamanhos equivalentes; simultaneamente carregados no equipamento;</li><li>• Controle automático da densidade do filme;</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conexão com equipamentos de DR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0;</li><li>• Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz. • Nobreak senoidal compatível com a impressora.</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> o equipamento ofertado, deve ser digital direto, registro único do aparelho e do detector. Não aceitaremos equipamento digitalizado.</p> <p>Condições gerais: Nobreak compatível com o sistema; Garantia de 12 meses; Montagem e treinamento inclusos.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

**3.1.1** - Os preços da proposta contratada serão fixos e irrevogáveis.

**3.1.2** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gestora do FMS e/ou responsável designado pela Gestora do FMS. Não haverá reajustamento de preços;

**3.1.3** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **FMS**;

**3.1.4** - A critério do **FMS**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**;

**Parágrafo Primeiro:** Havendo erro na nota fiscal por circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida á CONTRATADA, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

3.2 - Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com o integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1.** - Prazo para entrega dos equipamentos, em 60 (sessenta) dias corridos, após a expedição da Ordem de Fornecimento.

**4.2** - Prazo de pagamento, em até 30 (trinta) dias de acordo com o recebimento das Notas Fiscais.

**4.3** - Prazo de vigência do presente Contrato, será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo possível à confecção de Termo Aditivo ao presente contrato, nos termos ao Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE:**

**5.1-** Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetiva Fornecimento do objeto desta licitação;

**5.2-** Aplicar a(s) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;

**5.3-** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita Fornecimento do contrato;

**5.4-** Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**5.5-** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA:**

**6.1-** Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**6.2-** Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, mantendo, durante o Fornecimento do contrato, as mesmas condições de habilitações;

**6.3-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

**6.4-** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.

**6.5-** Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito no Fornecimento do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham do mau Fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1 -** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

**7.2-** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**7.3 -** Não assinar o contrato, quando cabível;

**7.3.1-** Apresentar documentação falsa;

**7.3.2-** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**7.3.3-** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**7.3.4-** Não mantiver a proposta;

**7.3.5-** Cometer fraude fiscal;

**7.3.6-** Comportar-se de modo inidôneo;

**7.4-** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.5-** nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas

a)- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c)- Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d)- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ipubi-PE e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**7.6-** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7-** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8-** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9-** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10-** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**7.11-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**7.12-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.13-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.14-** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1-** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela Gestão desta Contratação será de Responsabilidade da Gestora do FMS de Ipubi-PE nomeado através de Portaria;

**8.2-** A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Saúde;

**8.3-** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral Responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

---

**8.4-** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1-** Fica eleito o Foro desta Cidade de Ipubi-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**9.2-** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ipubi-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

MUNICÍPIO DE IPUBI  
CONTRATANTE

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

---